



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## PROJETO DE LEI Nº 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Novais no Exercício de 2025 e dá outras providências”.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo de Novais, autorizado a realizar a Revisão Geral Anual da Remuneração de seus Servidores, no mês de abril/2025, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O índice a ser aplicado as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Novais, a título de Revisão Geral Anual do exercício de 2025 será 4,17%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025.

**Art. 3º** - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo II - Tabela de Referências Salariais estabelecido pela Resolução nº. 01/2023, de 13 de fevereiro de 2023, com suas posteriores alterações, é alterado e atualizado e passa a prevalecer o que consta do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Mesa da Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Presidente da Câmara

**LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PROJETO DE LEI Nº 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

## ANEXO I

### TABELA DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nome do Cargo	Referência Salarial
Procurador Jurídico	EF-V
Analista Legislativo	EF-IV
Técnico em Contabilidade	EF-III
Auxiliar Administrativo	EF-II
Executor de Serviços Gerais	EF-I

### TABELA DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Referência Salarial
Diretor Administrativo	CO-I
Assessor Jurídico Legislativo	CO-II

Mesa da Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Presidente da Câmara

**LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PROJETO DE LEI Nº 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

## ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE MENSAL
EF-V	R\$ 5.833,52
EF-IV	R\$ 3.645,95
EF-III	R\$ 2.864,68
EF-II	R\$ 2.604,25
EF-I	R\$ 1.893,81

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS PARA CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE MENSAL
CO-I	R\$ 4.166,80
CO-II	R\$ 5.208,50

Mesa da Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Presidente da Câmara

**LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº. 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.

**Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:**

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 03/2025, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo de Novais no mês de abril de 2025.

O presente Projeto de Lei, tem por especial finalidade, repor as perdas salariais dos servidores desta Casa Legislativa, ocorrida desde o último aumento salarial em 2023, em relação à correção inflacionária, garantindo dessa forma, o direito do trabalhador municipal, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X.

O Índice aplicado na Revisão Geral Anual deste ano é de 4,17%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de fevereiro/2024 a janeiro de 2025.

Esclarecemos, que em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a Revisão Geral Anual, o presente projeto está dispensado da apresentação do impacto orçamentário e financeiro, pois tais recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Novais-SP, 18 de março de 2025.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Presidente da Câmara

**LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
1º Secretário



**PROJETO DE LEI Nº. 03/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS.**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)**

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 03/2025, de 18 de março de 2025, vem perante o Poder Legislativo de Novais, DECLARAR, que:

a)- as despesas de caráter continuado previstas, para adequação ao quadro de pessoal, que trata da Revisão Geral Anual do exercício de 2025 do Poder Legislativo, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Legislativo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Município;

d)- Dispensa-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratarem de despesas a realizar dentro do exercício e que se encontram abrangidas pela programação existente, na forma do que dispõe o § 6º do art. 17 e inciso I do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Novais, 18 de março de 2025.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Presidente da Câmara